



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

<b>Município de Sério/RS</b> Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026 Tipo de julgamento: <b>menor preço por item</b> <b>Abertura: 02/07/2026 às 09:00 horas</b>	<b>Município de Sério- RS.</b> Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de:  ____/06/2026 a ____/07/2026  Vagner Capoani Assinatura do Responsável
---	--

O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5182/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 18/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 29/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 02/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 02/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

### 2 - OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, VÁLVULAS, REMENDOS, CALIBRADORES E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS**, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os quais deverão ser ofertados conforme condições, descrição e quantidades descritas no termo de referência anexo II deste edital.

**2.2.** - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3- PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

**3.2** - . A presente licitação será ampla competição, nos termos do seu art. 49, inciso I e II da Lei Complementar nº 123/2006



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

**3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**3.3.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2** - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**3.3.3** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.5** - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6** - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.7** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**3.4.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.4.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.4.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**3.4.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**3.4.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sérió, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

## **5- DA APRESENTA\u00c7\u00c3O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA\u00c7\u00c3O**

**5.1-** Os licitantes encaminhar\u00e3o, exclusivamente por meio do sistema eletr\u00f4nico, proposta com a descri\u00e7\u00e3o do objeto ofertado e o pre\u00e7o, at\u00e9 a data e o hor\u00e1rio estabelecidos para abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, quando, ent\u00e3o, encerrar-se-\u00e1 automaticamente a etapa de envio de proposta.

**5.1.1 -** O envio da proposta com a descri\u00e7\u00e3o detalhada do objeto do edital, ocorrer\u00e1 por meio de chave de acesso e senha.

**5.1.2.** Ap\u00f3s a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado dever\u00e1 anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

**5.1.3.** O encaminhamento da documenta\u00e7\u00e3o de habilita\u00e7\u00e3o (em arquivo \u00fanico) no prazo de 02 (duas) horas, se dar\u00e1 exclusivamente por meio eletr\u00f4nico, e ser\u00e1 exigida apenas do licitante vencedor (ap\u00f3s o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documenta\u00e7\u00e3o, em conson\u00e2ncia com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

**5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poder\u00e3o ser prorrogados por igual periodo, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do termino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.**

**5.3 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever\u00e3o encaminhar a documenta\u00e7\u00e3o de habilita\u00e7\u00e3o, ainda que haja alguma restri\u00e7\u00e3o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \u00a7 1\u00b0 da LC n\u00b0 123, de 2006.

**5.4 -** Incumbir\u00e1 ao licitante acompanhar as opera\u00e7\u00f5es no sistema eletr\u00f4nico durante a sess\u00e3o p\u00fablica do Preg\u00e3o, ficando respons\u00e1vel pelo \u00f4nus decorrente da perda de neg\u00f3cios, diante da inobserv\u00e2ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex\u00e3o.

**5.5 -** At\u00e9 a abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, os licitantes poder\u00e3o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita\u00e7\u00e3o anteriormente inseridos no sistema.

**5.6 -** N\u00e3o ser\u00e1 estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica\u00e7\u00e3o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer\u00e1 ap\u00f3s a realiza\u00e7\u00e3o dos procedimentos de negocia\u00e7\u00e3o e julgamento da proposta.

**5.7 -** Os documentos que comp\u00f5em a proposta e a habilita\u00e7\u00e3o do licitante melhor classificado somente ser\u00e3o disponibilizados para avalia\u00e7\u00e3o do pregoeiro e para acesso p\u00fablico ap\u00f3s o encerramento do envio de lances.

## **6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1- Os documentos a serem exigidos para fins de apresenta\u00e7\u00e3o da proposta, constam no ANEXO I – TERMO DE REFER\u00ca\u00c7\u00c3O deste aviso e ser\u00e3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.**

## **.7. DA ABERTURA DA SESS\u00c3O, CLASSIFICA\u00c7\u00c3O DAS PROPOSTAS E FORMULA\u00c7\u00c3O DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licita\u00e7\u00e3o dar-se-\u00e1 em sess\u00e3o p\u00fablica, por meio de sistema eletr\u00f4nico, na data, hor\u00e1rio e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificar\u00e1 as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n\u00e3o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v\u00edcios insan\u00e1veis ou n\u00e3o apresentem as especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas exigidas no objeto.

**7.2.1.** Tamb\u00e9m ser\u00e1 desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassifica\u00e7\u00e3o ser\u00e1 sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A n\u00e3o desclassifica\u00e7\u00e3o da proposta n\u00e3o impede o seu julgamento definitivo em sentido



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,50 (CINQUENTA) centavos de real.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, a fase de negociação não poderá ser inferior a 02 (duas) horas.

**7.23.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação conforme previsto no Termo de Referência Anexo II deste edital, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**8.2.2.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

**8.5.1** - O prazo estabelecido poder\u00e1 ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicita\u00e7\u00e3o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2** - Dentre os documentos pass\u00edveis de solicita\u00e7\u00e3o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caracter\u00edsticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced\u00eancia, al\u00e9m de outras informa\u00e7\u00f5es pertinentes, a exemplo de cat\u00e1logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr\u00f4nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem preju\u00edzo do seu ulterior envio pelo sistema eletr\u00f4nico, sob pena de n\u00e3o aceita\u00e7\u00e3o da proposta.

**8.6** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar\u00e1 a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica\u00e7\u00e3o.

**8.7** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender\u00e1 a sess\u00e3o, informando no "chat" a nova data e hor\u00e1rio para a sua continuidade.

**8.8** - O Pregoeiro poder\u00e1 encaminhar, por meio do sistema eletr\u00f4nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten\u00e7\u00e3o de melhor pre\u00e7o, vedada a negocia\u00e7\u00e3o em condi\u00e7\u00f5es diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1** - Tamb\u00e9m nas hip\u00f3teses em que o Pregoeiro n\u00e3o aceitar a proposta e passar \u00e0 subsequente, poder\u00e1 negociar com o licitante para que seja obtido pre\u00e7o melhor.

**8.8.2** - A negocia\u00e7\u00e3o ser\u00e1 realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9** - Sendo item n\u00e3o exclusivo para a participa\u00e7\u00e3o de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta n\u00e3o for aceita, e antes de o Pregoeiro passar \u00e0 subsequente, haver\u00e1 nova verifica\u00e7\u00e3o, pelo sistema, da eventual ocorr\u00eancia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n\u00b0 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10** - Encerrada a an\u00e1lise quanto \u00e0 aceita\u00e7\u00e3o da proposta, o pregoeiro verificar\u00e1 a habilita\u00e7\u00e3o do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 - HABILITA\u00c7\u00c3O**

**9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilita\u00e7\u00e3o, bem como as condi\u00e7\u00e3o pr\u00e9via ao exame da documenta\u00e7\u00e3o constam do ANEXO I - TERMO DE REFER\u00caNCIA deste edital e ser\u00e3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances**

### **10 - IMPUGNA\u00c7\u00c3O AO ATO CONVOCAT\u00d3RIO**

**10.1** - At\u00e9 03 (TR\u00caS) DIAS \u00daTEIS antes da data designada para a abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, qualquer pessoa poder\u00e1 impugnar este Edital.

**10.2** - A IMPUGNA\u00c7\u00c3O DEVER\u00c1 ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETR\u00d4NICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.3** - Caber\u00e1 ao Pregoeiro, auxiliado pelos respons\u00e1veis pela elabora\u00e7\u00e3o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugna\u00e7\u00e3o no prazo de at\u00e9 03 (TR\u00caS) DIAS \u00daTEIS contados da data de recebimento da impugna\u00e7\u00e3o.

**10.4** - Acolhida a impugna\u00e7\u00e3o, ser\u00e1 definida e publicada nova data para a realiza\u00e7\u00e3o do certame.

**10.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licit\u00e1torio dever\u00e3o ser enviados ao Pregoeiro, at\u00e9 03 (TR\u00caS) DIAS \u00daTEIS anteriores \u00e0 data designada para abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, exclusivamente por meio eletr\u00f4nico via internet, em campo pr\u00f3prio do Sistema Portal de Compras P\u00fablicas no endere\u00e7o eletr\u00f4nico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.6** - A resposta \u00e0 impugna\u00e7\u00e3o ou ao pedido de esclarecimento ser\u00e1 divulgada em s\u00edtio eletr\u00f4nico oficial no prazo de at\u00e9 3 (tr\u00eas) dias \u00fasteis, limitado ao \u00faltimo dia \u00fasil anterior \u00e0 data da abertura do certame.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

**10.7** - As respostas \u00e0s impugna\u00e7\u00f5es e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, s\u00e3o cadastradas no s\u00edtio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**10.8** - N\u00e3o s\u00e3o conhecidas as impugna\u00e7\u00f5es apresentadas ap\u00f3s o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante n\u00e3o habilitado legalmente ou n\u00e3o identificado no processo para responder pela proponente.

**10.9** - A peti\u00e7\u00e3o de impugna\u00e7\u00e3o apresentada por empresa deve ser firmada por s\u00f3cio, pessoa designada para a administra\u00e7\u00e3o da sociedade empres\u00e1ria, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores altera\u00e7\u00f5es, se houver, do ato de designa\u00e7\u00e3o do administrador, ou de procura\u00e7\u00e3o p\u00fablica ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caber\u00e1 recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua inten\u00e7\u00e3o de interpor recurso, atrav\u00e9s de formul\u00e1rio pr\u00f3prio do Sistema Eletr\u00f4nico, ap\u00f3s o t\u00e9rmino da sess\u00e3o de lances.

**11.2.** Em caso de recurso ser\u00e1 aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

**11.3.** A falta de manifesta\u00e7\u00e3o imediata e motivada do licitante importar\u00e1 a decad\u00eancia do direito de recurso e adjudica\u00e7\u00e3o do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decis\u00e3o do Pregoeiro n\u00e3o ter\u00e1 efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importar\u00e1 a invalida\u00e7\u00e3o apenas dos atos insuscet\u00edveis de aproveitamento.

**11.6.** N\u00e3o s\u00e3o conhecidos os recursos interpostos ap\u00f3s os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decair\u00e1 do direito de impugnar perante \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, os termos desta licita\u00e7\u00e3o, aquele que os aceitando sem obje\u00e7\u00e3o, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hip\u00f3tese em que tal comunica\u00e7\u00e3o n\u00e3o ter\u00e1 efeito de recurso.

### **12 - DA REABERTURA DA SESS\u00c3O P\u00daBLICA**

**12.1** - A sess\u00e3o p\u00fablica poder\u00e1 ser reaberta:

**12.1.1** - Nas hip\u00f3teses de provimento de recurso que leve \u00e0 anula\u00e7\u00e3o de atos anteriores \u00e0 realiza\u00e7\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica precedente ou em que seja anulada a pr\u00f3pria sess\u00e3o p\u00fablica, situa\u00e7\u00e3o em que s\u00e3o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** - Quando houver erro na aceita\u00e7\u00e3o do pre\u00e7o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n\u00e3o assinar o contrato, n\u00e3o retirar o instrumento equivalente ou n\u00e3o comprovar a regulariza\u00e7\u00e3o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \u00a71\u00b0 da LC n\u00b0 123/2006. Nessas hip\u00f3teses, s\u00e3o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** - Todos os licitantes remanescentes dever\u00e3o ser convocados para acompanhar a sess\u00e3o reaberta.

**12.2.1** - A convoca\u00e7\u00e3o se dar\u00e1 por meio do sistema eletr\u00f4nico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitat\u00f3rio.

**12.2.2** - A convoca\u00e7\u00e3o feita por e-mail dar-se-\u00e1 de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 - ADJUDICA\u00c7\u00c3O E HOMOLOGA\u00c7\u00c3O**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licita\u00e7\u00e3o.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

**14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

a) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

**15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**15.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de S3rio/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

**15.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**15.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**15.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**16.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado sempre que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

#### **17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

**17.1 – A dotação orçamentária e a forma de pagamento constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do edital.**

#### **18 – DA ENTREGA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**18.1 –** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de S3rio, exclusivamente por e-mail.

**19.2.1 –** Segunda a Sextas-Feiras, durante horário de expediente;



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

**19.2.2** - Manhã: 08:00 às 11:45

Tarde : 13:30 às 17:00

**19.2.3** – hcsj@viabol.com.br

**19.4** - O Ata a ser assinada terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo I).

**19.4.1** – O contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura da ata quando solicitado pela administração, caso não o fizer perde o direito de contratar com o Município de S3rio/RS, estando sujeito as penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**19.4.2** – A gestão da ata será realizada pela Secretaria de Obras.

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.8.** A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

S3rio, 16 de junho de 2026.

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026**

**Setor requisitante: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**

**CAPÍTULO I**  
**DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, válvulas, remendos, calibradores e demais materiais correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas da Administração Municipal.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Qtd	Und.	Descrição
1	5	KG	1KG CORDONEL LONA TRANÇADA VULCANIZAÇÃO PARA CORTES NO PNEU
2	10	UN	BICO DE ENCHER PNEU DUPLO UM LADO FINO PARA BICICLETA
3	5	UN	CALIBRADOR BICO RETO 160 LBS PROFISSIONAL BICO DUPLO
4	10	UN	CALIBRADOR DE PRESSÃO PARA PNEU 150 LIBRAS CARRO MOTO BICICLETA CAMINHÃO PROFISSIONAL PORTÁTIL DUPLO



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

5	10	UN	COLA PRETA VULK PARA REMENDO DE PNEUS A QUENTE VULCANIZAM-TE 900ML
6	30	UN	EXTENS\u00c3O ALONGADORA BICO PNEU CAMINH\u00c3O CARRETAS 210MM
7	15	CX	MANCH\u00c3O A FRIO RAC20 120 X 080 MM CAIXA COM 20 PE\u00c7AS - RAC-20 -
8	20	CX	MANCH\u00c3O A FRIO RAC 35 CAIXA COM 10 UNIDADES
9	15	CX	MANCH\u00c3O A FRIO VD-10 450 MM CAIXA COM 3 PE\u00c7AS -
10	15	CX	MANCH\u00c3O P/ PNEU RAC-25 (125X115 MM) CAIXA COM 10 UN
11	20	CX	MANCH\u00c3O RAC10 A FRIO PNEU RADIAL SEM C\u00c2MARA 75X55MM CAIXA 10UN
12	24	UN	PNEU 11L-15 QH641 12 LONAS TT
13	20	UN	PNEU 14.00 R 24, 16 LONAS, PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO, CLASSIFICA\u00c7\u00c3O G2. PROFUNDIDADE DOS SULCOS COM NO MINIMO DE 24,9MM, PARA MOTONIVELADORAS. - UNIDADE
14	6	UN	PNEU 14.9-26 DYNA TORQUE II 12 LONAS RI
15	20	UN	PNEU 17.5, L2, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA. - UNIDADE
16	60	UN	PNEU 175/70, DIAMETRO INTERNO 14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PROFUNDIDADE MINIMA DE 8,0 MM, PARA VEICULOS DE PASSEIO. - UNIDADE
17	80	UN	PNEU 195/55 R16, 87 H, RADIAL - UNIDADE
18	40	UN	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO L, INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS 13MM, DE SULCO DESENHO TRACAO BORACHUDO PARA MICRO-ONIBUS
19	40	UN	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M, INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL LISO MISTO, PARA MICRO-ONIBUS. - UNIDADE
20	4	UN	PNEU 23.1-30, R1 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 12 LONAS. -
21	2	UN	PNEU 23.1 X26, R1 - MINIMO 12 LONAS
22	80	UN	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO.INDICE



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

			DE CARGA 149, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM. APROVADO PELO INMETRO. - UNIDADE
23	30	UN	PNEU 340/80 R 18 RADIAL 143 A8/143B IND TL XMCL (12,5/80R18) COM SULCO 30MM
24	20	UN	PNEU 7.50, DIAMETRO INTERNO 16, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO J, INDICE DE CARGA MINIMO 121/120, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 11MM,
25	60	UN	PNEU 7-50-16, MINIMO 12 LONAS, IMPLEMENTO AGRICOLA
26	12	UN	PNEU ARO 17 Wrangler Workhorse AT 255/65R17 110H
27	10	UN	BICO INFLADOR DE PNEUS COM PRESILHA METALICA CONEXAO 1/4 POL PROFISSIONAL ENGATE RAPIDO TRAVA LIVRE PARA CALIBRAGEM E ENCHIMENTO DE PNEU CARRO MOTO CAMINHONETE BORRACHARIA OFICINA MECANICA
28	10	UN	- PROTETOR PARA CAMARA ARO-24 PARA CAMARA 14.00X24. NA CONTRATACAO DEVERA SER INFORMADO A POSICAO DO VENTIL. - UNIDADE
29	10	UN	- PROTETOR PARA CAMARA ARO-25 (17,5 X 25). 420MM. - UNIDADE
30	15	CX	RAC 10 A QUENTE CAIXA COM 20 UNIDADES
31	15	CX	RAC 12 A QUENTE CAIXA COM 10 UNIDADES TIPO DA VÁLVULA DUNLOP
32	15	CX	REFIL PARA REPARO DE PNEU SEM CÂMARA CAIXA COM 60 UNIDADES (MACARÃO)
33	10	CX	REMENDO A FRIO CÂMARA AR R-03 60 MM CAIXA COM 65 PEÇAS
34	20	CX	REMENDO A FRIO R-06 REDONDO 120MM COM CAIXA 15 UNIDADES PARA CÂMARA DE AR DE CARRO
35	5	CX	REMENDO PARA CÂMARAS DE AR R01 40MM CAIXA COM 100 PEÇAS
36	15	CX	REPARO A FRIO P/ PNEUS VFP 08 VF8 67X67MM CAIXA COM 50 UNID
37	150	UN	VÁLVULA AGRÍCOLA TRATOR PARA PNEU SEM CÂMARA TR618A
38	200	UN	VÁLVULA BICO PARA PNEU SEM CÂMARA TR414
39	100	UN	VÁLVULA CAMINHÃO RODA A DISCO 90MM V3-20-4 34561
40	50	UN	VÁLVULA ENCHIMENTO PNEU GM 13598909
41	100	UN	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR600HP VAN
42	100	UN	VÁLVULA RODA AGRÍCOLA AR ÁGUA TRATOR TR218-A REFORÇADA



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

43	10	KG	VULCANITE BORRACHARIA REMENDO CÂMARA PNEU QUENTE ROLO 1KG
----	----	----	---

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- ( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
- (x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
- ( ) serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)
- ( ) serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## CAPÍTULO II

### DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa atender à necessidade contínua de manutenção da frota municipal utilizada pelas Secretarias Municipais, garantindo segurança, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.2. Os pneus e materiais correlatos são itens de desgaste natural, indispensáveis para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, reduzir riscos de acidentes e minimizar custos com manutenção corretiva.

3.3. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.4. A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 63, inciso I do decreto Municipal nº 1.694 de 23 de janeiro de 2024.

3.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, em conformidade com o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.6. A presente licitação será ampla competição, nos termos do seu art. 49, inciso I e II da Lei Complementar nº 123/2006

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado de pneus e materiais correlatos, conforme necessidade da Administração Municipal durante o período de vigência da ata.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Ser produtos novos, sem uso;

Não serão aceitos pneus recapados, remoldados ou reconicionados;

Possuir certificação do INMETRO (quando for o caso);

Atender integralmente às especificações técnicas do edital;

Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;

Possuir data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega;

Apresentar catálogo/ficha técnica juntamente com a proposta;

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

### **CAP\u00cdTULO III DO MODELO DE EXECU\u00c7\u00c3O DO OBJETO**

#### **6. DESCRI\u00c7\u00c3O DOS SERVI\u00c7OS**

A contrata\u00e7\u00e3o compreende o fornecimento parcelado de pneus, v\u00e1lvulas, remendos, calibradores e demais materiais correlatos destinados \u00e0 manuten\u00e7\u00e3o preventiva e corretiva da frota municipal.

Os produtos dever\u00e3o ser fornecidos conforme necessidade da Administra\u00e7\u00e3o Municipal, atendendo integralmente \u00e0s especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas previstas no edital e Termo de Refer\u00eancia.

A contratada ser\u00e1 respons\u00e1vel pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administra\u00e7\u00e3o, observando os prazos estabelecidos.

Os pneus dever\u00e3o ser novos, possuir certifica\u00e7\u00e3o do INMETRO, garantia m\u00ednima exigida e atender aos padr\u00f5es de qualidade e seguran\u00e7a aplic\u00e1veis.

O fornecimento dever\u00e1 ocorrer de forma cont\u00ednua e parcelada durante a vig\u00eancia da ata de registro de pre\u00e7os, conforme emiss\u00e3o das notas de empenho pela Administra\u00e7\u00e3o Municipal.

#### **7. DO LOCAL E DA ENTREGA**

Os produtos dever\u00e3o ser entregues no Parque de M\u00e1quinas da Prefeitura Municipal de S\u00e9rio/RS, localizado na Rua 17 de Novembro, n\u00b0 1075, Centro, em hor\u00e1rio de expediente da Administra\u00e7\u00e3o Municipal.

A entrega dever\u00e1 ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administra\u00e7\u00e3o e emiss\u00e3o da respectiva nota de empenho.

O prazo m\u00e1ximo para entrega dos produtos ser\u00e1 de at\u00e9 15 (quinze) dias ap\u00f3s o recebimento da solicita\u00e7\u00e3o/empenho emitido pelo Munic\u00edpio.

Os materiais dever\u00e3o ser entregues em perfeitas condi\u00e7\u00f5es de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas exigidas no edital e Termo de Refer\u00eancia.

O recebimento dos produtos ser\u00e1 realizado pelo servidor respons\u00e1vel pela fiscaliza\u00e7\u00e3o contratual, que verificar\u00e1 a conformidade dos itens entregues, podendo recusar produtos em desacordo com as exig\u00eancias estabelecidas.

#### **8. OBRIGA\u00c7\u00f5ES DA CONTRATANTE**

8.1. S\u00e3o obriga\u00e7\u00f5es da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condi\u00e7\u00f5es estabelecidas neste Termo de Refer\u00eancia;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especifica\u00e7\u00f5es constantes na TR e da proposta, para fins de aceita\u00e7\u00e3o e recebimento definitivo;
- c) comunicar \u00e0 Contratada, por escrito, sobre imperfei\u00e7\u00f5es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga\u00e7\u00f5es da Contratada, atrav\u00e9s de comiss\u00e3o/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento \u00e0 Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer\u00eancia;
- f) a Administra\u00e7\u00e3o n\u00e3o responder\u00e1 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados \u00e0 execu\u00e7\u00e3o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr\u00eancia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. OBRIGA\u00c7\u00f5ES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obriga\u00e7\u00f5es constantes neste Termo de Refer\u00eancia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu\u00e7\u00e3o do objeto e, ainda:



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: \_\_\_\_\_

#### **11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)**

Os pneus fornecidos deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.

Os produtos deverão ser novos, sem uso, não sendo aceitos pneus recapados, remoldados ou reconicionados.

Os pneus deverão apresentar data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega, sob pena de recusa pela Administração Municipal.

Os demais materiais fornecidos deverão possuir garantia de qualidade e validade compatíveis com sua natureza e utilização, observando as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

Caso sejam constatados defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem ônus ao Município.

### **CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Por ocasião da elaboração da ata de registro de preços, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. O responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Márcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, telefone 51 3770-1030, e-mail [fiscalizacao@serio.rs.gov.br](mailto:fiscalizacao@serio.rs.gov.br), e seu substituto será



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Airton Jo\u00e3o Endler, T\u00e9cnico Agropecu\u00e1rio, telefone 51 99238-1433, e-mail [meioambiente@serio.rs.gov.br](mailto:meioambiente@serio.rs.gov.br).

12.5. A gest\u00e3o da ata de registro de pre\u00e7os ser\u00e1 de responsabilidade da Secretaria de Agricultura.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPE\u00c7\u00d5ES**

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avalia\u00e7\u00f5es, inspe\u00e7\u00f5es e dilig\u00eancias visando esclarecer quaisquer situa\u00e7\u00f5es relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obriga\u00e7\u00e3o da CONTRATADA acolh\u00ea-las nas condi\u00e7\u00f5es e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.

## **CAP\u00cdTULO V DOS CRIT\u00c9RIOS DE MEDI\u00c7\u00c3O E PAGAMENTO**

### **14. DA APLICA\u00c7\u00c3O DOS CRIT\u00c9RIOS DE ACEITA\u00c7\u00c3O**

14.1. O objeto contratado ser\u00e1 recebido provisoriamente pelo(a) respons\u00e1vel pelo acompanhamento e fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato, para efeito de posterior verifica\u00e7\u00e3o de sua conformidade com as especifica\u00e7\u00f5es constantes neste Termo de Refer\u00eancia e na proposta.

14.2. A entrega poder\u00e1 ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica\u00e7\u00f5es constantes neste Termo de Refer\u00eancia e na proposta.

14.3. O recebimento definitivo ocorrer\u00e1 de forma t\u00e1cita 15(quinze) dias corridos, ap\u00f3s o recebimento provis\u00f3rio, ap\u00f3s a verifica\u00e7\u00e3o da qualidade dos produtos ofertados e consequente aceita\u00e7\u00e3o.

14.4. O recebimento provis\u00f3rio ou definitivo n\u00e3o exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a \u00e9tico-profissional pela perfeita execu\u00e7\u00e3o deste objeto.

### **15. DAS SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;

II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;

IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame;

V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;

VI. n\u00e3o celebrar o contrato ou n\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para a contrata\u00e7\u00e3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execu\u00e7\u00e3o ou da entrega do objeto da licita\u00e7\u00e3o sem motivo justificado;

VIII. apresentar declara\u00e7\u00e3o ou documenta\u00e7\u00e3o falsa exigida para o certame ou prestar declara\u00e7\u00e3o falsa durante a licita\u00e7\u00e3o ou a execu\u00e7\u00e3o do contrato;

IX. fraudar a licita\u00e7\u00e3o ou praticar ato fraudulento na execu\u00e7\u00e3o do contrato;

X. comportar-se de modo inid\u00f4neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos il\u00edcitos com vistas a frustrar os objetivos da licita\u00e7\u00e3o;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5\u00b0 da Lei n\u00b0 12.846, de 1\u00b0 de agosto de 2013.

15.2. Ser\u00e3o aplicadas ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san\u00e7\u00f5es:

I. advert\u00eancia;



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

(dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **16. DAS PENALIDADES**

16.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

16.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato

17.2. Os preços registrados poderão ser reajustados ou revisados na forma da legislação vigente, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, mediante comprovação da variação dos custos e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.4. A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sérió/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

17.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.6. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

#### **18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme art. 134, da Lei nº 14.133/21: “Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados”.

### **CAPÍTULO VI**

#### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Ser\u00e1 adotado o **Sistema de Registro de Pre\u00e7os (SRP)**, considerando que a demanda \u00e9 vari\u00e1vel e a aquisi\u00e7\u00e3o ocorrer\u00e1 de forma parcelada, conforme a necessidade da Administra\u00e7\u00e3o.

O **tipo de licita\u00e7\u00e3o** ser\u00e1 o de **menor pre\u00e7o**, visando a sele\u00e7\u00e3o da proposta mais vantajosa para a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica.

O **crit\u00e9rio de julgamento** ser\u00e1 o de **menor pre\u00e7o por item** (*ou por lote, conforme defini\u00e7\u00e3o no edital*), desde que atendidas integralmente as especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas e os requisitos estabelecidos no Termo de Refer\u00eancia.

Dessa forma, busca-se assegurar ampla competitividade, economicidade e efici\u00eancia na contrata\u00e7\u00e3o.

## **20. CRIT\u00c9RIOS DE APRESENTA\u00c7\u00c3O E ACEITA\u00c7\u00c3O DA PROPOSTA**

20.1. A proposta de pre\u00e7o dever\u00e1 conter as seguintes indica\u00e7\u00f5es:

- a) descri\u00e7\u00e3o detalhada do objeto, com marca e fabricante/produ\u00e7or.
- b) a proposta financeira dever\u00e1 ser formulada, contendo pre\u00e7o unit\u00e1rio por item, total por item e total geral, onde dever\u00e3o estar inclu\u00eddos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execu\u00e7\u00e3o do objeto, indicando, no que for aplic\u00e1vel, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; n\u00famero do registro ou inscri\u00e7\u00e3o do bem no \u00f3rg\u00e3o competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que dever\u00e1 ser de no m\u00ednimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estar\u00e1 automaticamente aceitando e se sujeitando \u00e0s cl\u00e1usulas e condi\u00e7\u00f5es do presente Termo de Refer\u00eancia.
- e) assinatura do respons\u00e1vel legal da empresa.
- f) identifica\u00e7\u00e3o do proponente (Raz\u00e3o Social/Nome e CNPJ/CPF).
- g) juntamente com a proposta de pre\u00e7os deve ser encaminhado catalogo com descri\u00e7\u00e3o dos produtos para fins de comprova\u00e7\u00e3o de que o pneu ofertado atende as especifica\u00e7\u00f5es solicitadas.
- h) **dever\u00e1 ser apresentado certificado de garantia dos produtos ofertados pelo per\u00edodo m\u00ednimo de 5 (cinco) anos.**

## **21. CRIT\u00c9RIOS DE HABILITA\u00c7\u00c3O - DOCUMENTA\u00c7\u00c3O EXIGIDA**

**21.1 - COMO CONDI\u00c7\u00c3O PR\u00c9VIA AO EXAME DA DOCUMENTA\u00c7\u00c3O DE HABILITA\u00c7\u00c3O DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVER\u00c1 SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDI\u00c7\u00f5ES DE PARTICIPA\u00c7\u00c3O, ESPECIALMENTE QUANTO \u00c0 EXIST\u00caNCIA DE SAN\u00c7\u00c3O QUE IMPE\u00c7A A PARTICIPA\u00c7\u00c3O NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATA\u00c7\u00c3O, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS P\u00fablicas, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

21.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras P\u00fablicas;

21.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inid\u00f4neas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

21.1.3 - Cadastro Nacional de Condena\u00e7\u00f5es C\u00edveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi\u00e7a ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

21.1.4 - Lista de Inid\u00f4neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni\u00e3o TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

21.1.5 - A consulta aos cadastros ser\u00e1 realizada em nome da empresa licitante e tamb\u00e9m de seu s\u00f3cio majorit\u00e1rio, por for\u00e7a do artigo 12 da Lei n\u00b0 8.429, de 1992, que prev\u00ea, dentre as san\u00e7\u00f5es impostas ao respons\u00e1vel pela pr\u00e1tica de ato de improbidade administrativa, a proibi\u00e7\u00e3o de contratar com o Poder P\u00fablico, inclusive por interm\u00e9dio de pessoa jur\u00eddica da qual seja s\u00f3cio majorit\u00e1rio.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

21.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situa\u00e7\u00e3o do Fornecedor a exist\u00eancia de Ocorr\u00eancias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar\u00e1 para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat\u00f3rio de Ocorr\u00eancias Impeditivas Indiretas.

21.1.5.2 - A tentativa de burla ser\u00e1 verificada por meio dos v\u00ednculos societ\u00e1rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.1.5.3 - O licitante ser\u00e1 convocado para manifesta\u00e7\u00e3o previamente \u00e0 sua desclassifica\u00e7\u00e3o.

21.1.6 - Constatada a exist\u00eancia de san\u00e7\u00e3o, o Pregoeiro reputar\u00e1 o licitante inabilitado, por falta de condi\u00e7\u00e3o de participa\u00e7\u00e3o.

21.1.7 - No caso de inabilita\u00e7\u00e3o, haver\u00e1 nova verifica\u00e7\u00e3o, pelo sistema, da eventual ocorr\u00eancia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n\u00b0 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita\u00e7\u00e3o da proposta subsequente.

21.2 - Caso atendidas as condi\u00e7\u00f5es de participa\u00e7\u00e3o, a habilita\u00e7\u00e3o dos licitantes ser\u00e1 verificada por meio do sistema, em rela\u00e7\u00e3o \u00e0 habilita\u00e7\u00e3o jur\u00eddica, \u00e0 regularidade fiscal, social e trabalhista, \u00e0 qualifica\u00e7\u00e3o econ\u00f4mica financeira e habilita\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica.

**21.8 - HABILITA\u00c7\u00c3O JUR\u00cdDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por a\u00e7\u00f5es, acompanhado de documentos de elei\u00e7\u00e3o de seus administradores;

c) prova de inscri\u00e7\u00e3o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur\u00eddica (CNPJ/MF);

d) decreto de autoriza\u00e7\u00e3o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa\u00eds, e ato de registro ou autoriza\u00e7\u00e3o para funcionamento expedido pelo \u00f3rg\u00e3o competente, quando a atividade assim o exigir.

**21.9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic\u00edlio da licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid\u00e3o Conjunta Negativa de D\u00e9bito Relativos a Tributos Federais e Contribui\u00e7\u00f5es Federais e a D\u00edvida Ativa da Uni\u00e3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi\u00e7o (FGTS);

e) prova de inexist\u00eancia de d\u00e9bitos inadimplidos perante a Justi\u00e7a do Trabalho, mediante apresenta\u00e7\u00e3o de Certid\u00e3o Negativa- Lei 12.440/2011

f) Declara\u00e7\u00e3o que atende ao disposto no artigo 7.\u00b0, inciso XXXIII, da Constitui\u00e7\u00e3o Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal n.\u00b04.358-02 (Anexo IV);

**21.10 - QUALIFICA\u00c7\u00c3O ECONOMICA:**

a) Certid\u00e3o Negativa de Fal\u00eancia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur\u00eddica, em vigor. As certid\u00f5es que n\u00e3o expressarem o prazo de validade dever\u00e3o ter a data de expedi\u00e7\u00e3o n\u00e3o superior a 30 (trinta) dias \u00fatteis.

**21.11 - DEMAIS DOCUMENTOS:**

a) Declara\u00e7\u00e3o de compromisso de coletar e dar destina\u00e7\u00e3o adequada aos pneus inserv\u00edveis (log\u00edstica reversa), nos termos da Instru\u00e7\u00e3o Normativa IBAMA n\u00b0 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n\u00b0 12.305/2010 - Pol\u00edtica Nacional de Res\u00edduos S\u00f3lidos, dos artigos 1\u00b0 e 9\u00b0 da Resolu\u00e7\u00e3o CONAMA n\u00b0 416/2009, e da legisla\u00e7\u00e3o correlata;

**21.12 VISTORIA**



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

Não

Sim

### 21.13 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

Não

Sim.

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento oficial do fabricante dos produtos ofertados, contendo descrição detalhada e especificações técnicas suficientes para comprovação do atendimento às exigências previstas no edital e Termo de Referência.

Os documentos apresentados deverão permitir a identificação das características técnicas dos produtos, tais como:

marca e modelo;

medidas e aplicações;

índices de carga e velocidade;

quantidade de lonas;

profundidade dos sulcos;

certificações e demais informações pertinentes.

A Administração Municipal poderá promover diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas.

### 21.14 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

A presente contratação deverá observar a legislação, normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990;

Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

Regulamentos e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis;

Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis;

Normas de logística reversa previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010;

Demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao fornecimento de pneus e materiais correlatos.

### 21.15 AMOSTRA

Não

Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:

### 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Qtd	Und.	Descrição	M3dia	Valor total
1	5	KG	1KG CORDONEL LONA TRANÇADA VULCANIZAÇÃO PARA CORTES NO PNEU	R\$79,19	R\$395,95
2	10	UN	BICO DE ENCHER PNEU DUPLO UM LADO FINO PARA BICICLETA	R\$44,69	R\$446,90
3	5	UN	CALIBRADOR BICO RETO 160 LBS PROFISSIONAL BICO DUPLO	R\$54,12	R\$270,60



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

4	10	UN	CALIBRADOR DE PRESSÃO PARA PNEU 150 LIBRAS CARRO MOTO BICICLETA CAMINHÃO PROFISSIONAL PORTÁTIL DUPLO	R\$80,00	R\$800,00
5	10	UN	COLA PRETA VULK PARA REMENDO DE PNEUS A QUENTE VULCANIZANTE 900ML	R\$64,45	R\$644,50
6	30	UN	EXTENSÃO ALONGADORA BICO PNEU CAMINHÃO CARRETAS 210MM	R\$14,28	R\$428,40
7	15	CX	MANCHÃO A FRIO RAC20 120 X 080 MM CAIXA COM 20 PEÇAS - RAC-20 -	R\$254,20	R\$3.813,00
8	20	CX	MANCHÃO A FRIO RAC 35 CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$298,58	R\$5.971,60
9	15	CX	MANCHÃO A FRIO VD-10 450 MM CAIXA COM 3 PEÇAS -	R\$525,84	R\$7.887,60
10	15	CX	MANCHÃO P/ PNEU RAC-25 (125X115 MM) CAIXA COM 10 UN	R\$163,16	R\$2.447,40
11	20	CX	MANCHÃO RAC10 A FRIO PNEU RADIAL SEM CÂMARA 75X55MM CAIXA 10UN	R\$70,65	R\$1.413,00
12	24	UN	PNEU 11L-15 QH641 12 LONAS TT	R\$1.864,00	R\$44.736,00
13	20	UN	PNEU 14.00 R 24, 16 LONAS, PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO, CLASSIFICAÇÃO G2. PROFUNDIDADE DOS SULCOS COM NO MINIMO DE 24,9MM, PARA MOTONIVELADORAS. - UNIDADE	R7.298,67\$	R\$145.973,40
14	6	UN	PNEU 14.9-26 DYNA TORQUE II 12 LONAS RI	5.463,00	R\$32.778,00
15	20	UN	PNEU 17.5, L2, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA. - UNIDADE	R\$4.768,00	R\$95.360,00
16	60	UN	PNEU 175/70, DIAMETRO INTERNO 14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PROFUNDIDADE MINIMA DE 8,0 MM, PARA VEICULOS DE PASSEIO. - UNIDADE	R\$458	R\$27.520,20
17	80	UN	PNEU 195/55 R16, 87 H, RADIAL - UNIDADE	R\$60133	R\$48.106,40
18	40	UN	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO	R\$1.676,00	R\$67.040,00



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

			17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO L, INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS 13MM, DE SULCO DESENHO TRACAO BORACHUDO PARA MICRO-ONIBUS		
19	40	UN	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M, INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL LISO MISTO, PARA MICRO-ONIBUS. - UNIDADE	R\$1.519,00	R\$60.760,00
20	4	UN	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, R1, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 12 LONAS. -	R\$8.530,00	R\$34.120,00
21	2	UN	PNEU 23.1 X26, R1 - MINIMO 12 LONAS	R\$11.581,00	R\$23.162,00
22	80	UN	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO.INDICE DE CARGA 149, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM. APROVADO PELO INMETRO. - UNIDADE	R\$2.686,00	R\$214.880,00
23	30	UN	PNEU 340/80 R 18 RADIAL 143 A8/143B IND TL XMCL (12,5/80R18) COM SULCO 30MM	R\$5.157,50	R\$154.725,00
24	20	UN	PNEU 7.50, DIAMETRO INTERNO 16, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO J, INDICE DE CARGA MINIMO 121/120, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 11MM,	R\$1.658,00	R\$33.160,00
25	60	UN	PNEU 7-50-16, MINIMO 12 LONAS, IMPLEMENTO AGRICOLA	R\$1.087,50	R\$65.250,00
26	12	UN	PNEU ARO 17 Wrangler Workhorse AT 255/65R17 110H	R\$1.153,67	R\$13.844,04
27	10	UN	BICO INFLADOR DE PNEUS COM PRESILHA METALICA CONEXAO 1/4	R\$19,83	R\$198,30



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

			POL PROFISSIONAL ENGATE RAPIDO TRAVA LIVRE PARA CALIBRAGEM E ENCHIMENTO DE PNEU CARRO MOTO CAMINHONETE BORRACHARIA OFICINA MECANICA		
28	10	UN	- PROTETOR PARA CAMARA ARO-24 PARA CAMARA 14.00X24. NA CONTRATAÇÃO DEVERA SER INFORMADO A POSIÇÃO DO VENTIL. - UNIDADE	R\$133,33	R\$1.333,30
29	10	UN	- PROTETOR PARA CAMARA ARO-25 (17,5 X 25). 420MM. - UNIDADE	R\$269,86	R\$2.698,60
30	15	CX	RAC 10 A QUENTE CAIXA COM 20 UNIDADES	R\$154,39	R\$2.315,85
31	15	CX	RAC 12 A QUENTE CAIXA COM 10 UNIDADES TIPO DA VÁLVULA DUNLOP	R\$100,57	R\$1.508,55
32	15	CX	REFIL PARA REPARO DE PNEU SEM CÂMARA CAIXA COM 60 UNIDADES (MACARÃO)	R\$69,22	R\$1.038,30
33	10	CX	REMENDO A FRIO CÂMARA AR R-03 60 MM CAIXA COM 65 PEÇAS	R\$62,84	R\$628,40
34	20	CX	REMENDO A FRIO R-06 REDONDO 120MM COM CAIXA 15 UNIDADES PARA CÂMARA DE AR DE CARRO	R\$163,30	R\$3.266,00
35	5	CX	REMENDO PARA CÂMARAS DE AR R01 40MM CAIXA COM 100 PEÇAS	R\$70,60	R\$353,00
36	15	CX	REPARO A FRIO P/ PNEUS VFP 08 VF8 67X67MM CAIXA COM 50 UNID	R\$179,42	R\$2.691,30
37	150	UN	VÁLVULA AGRÍCOLA TRATOR PARA PNEU SEM CÂMARA TR618A	R\$17,86	R\$2.679,00
38	200	UN	VÁLVULA BICO PARA PNEU SEM CÂMARA TR414	R\$0,90	R\$180,00
39	100	UN	VÁLVULA CAMINHÃO RODA A DISCO 90MM V3-20-4 34561	R\$13,36	R\$1.336,00
40	50	UN	VÁLVULA ENCHIMENTO PNEU GM 13598909	R\$87,78	R\$4.389,00
41	100	UN	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR600HP VAN	R\$23,35	R\$2.335,00
42	100	UN	VÁLVULA RODA AGRÍCOLA AR ÁGUA TRATOR TR218-A REFORÇADA	R\$19,004	R\$1.904,00
43	10	KG	VULCANITE BORRACHARIA REMENDO CÂMARA PNEU QUENTE ROLO 1KG	R\$65,07	R\$650,70



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

A estimativa de gastos é de R\$ 1.115.439,29 (um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais com vinte e nove centavos)

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Airton João Endler  
Técnico Agropecuário  
Sério, 22 de maio de 2026, 17:0h

#### **24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubricas: 72, 114, 203 e 429

Projeto/ Atividade: - 2021, 2035 - Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; 2063 e 2042 – Manutenção de veículos

Categoria: 3.3.3.90.30 - material de consumo

Recurso: 01 Recurso livre

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Sério/RS, 22 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Airton João Endler

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Fernando Luis Ruggeri

- Defiro  
 Indefiro.

Motivo:

Sidinei Moises de Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

**1.3. O MUNICÍPIO DE SÉRIO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de Novembro, 1075, Centro Sério/RS neste ato representado



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

pelo Prefeito Sr. **SIDINEI MOIS\u00c9S DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jo\u00e3o Batista de Mello, 960, Centro S\u00e9rio/RS, CPF n\u00b0 882.072.000-06, CI n\u00b0 7057072097, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n\u00b0 1694/2024, em face da classifica\u00e7\u00e3o das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREG\u00c3O ELETR\u00d4NICO N\u00b0 19/2026 DE REGISTRO DE PRE\u00c7OS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA\u00c7\u00c3O DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, V\u00c1LVULAS, REMENDOS, CALIBRADORES E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS**, por delibera\u00e7\u00e3o e Adjudica\u00e7\u00e3o do Autoridade competente, Ata Homologada em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PRE\u00c7OS da(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, observadas as condi\u00e7\u00f5es do Edital que rege o Preg\u00e3o e aquelas enunciadas nas Cl\u00e1usulas que se seguem:

### **CL\u00c1USULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICA\u00c7\u00d5ES**

**1.1 - Futura e eventual contrata\u00e7\u00e3o de empresa** aquisi\u00e7\u00e3o parcelada de pneus, v\u00e1lvulas, remendos, calibradores e demais materiais correlatos destinados \u00e0 manuten\u00e7\u00e3o preventiva e corretiva da frota de ve\u00edculos, m\u00e1quinas e implementos agr\u00edcolas da Administra\u00e7\u00e3o Municipal, conforme descri\u00e7\u00e3o e quantidades abaixo:

(Descrever itens ganhos, com valor)

1.2 - A exist\u00eancia de pre\u00e7os registrados **n\u00e3o obriga a Administra\u00e7\u00e3o a firmar as contrata\u00e7\u00f5es que dele poder\u00e3o advir**, facultando-se a realiza\u00e7\u00e3o espec\u00edfica para a contrata\u00e7\u00e3o pretendida, sendo assegurado ao benefici\u00e1rio do registro a prefer\u00eancia de fornecimento em igualdade de condi\u00e7\u00f5es.

### **QUALIFICA\u00c7\u00c3O DAS LICITANTES VENCEDORAS...**

#### **PAR\u00c1GRAFO PRIMEIRO**

O objeto desta ata dever\u00e1 estar de acordo com as condi\u00e7\u00f5es e caracter\u00edsticas contidas no processo licit\u00e1torio do Edital e seus anexos que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal n\u00b0 1694/2024, Lei Federal n\u00b0 14.133/2021, com as cl\u00e1usulas desta ata, e demais leis pertinentes.

#### **PAR\u00c1GRAFO SEGUNDO**

AP\u00d3S ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PRE\u00c7OS, O LICITANTE DEVER\u00c1 MANTER SUA CONDI\u00c7\u00c3O DE HABILITA\u00c7\u00c3O E PROPOSTAS DURANTE O PER\u00cdODO DE VIG\u00caNCIA DA MESMA.

#### **CL\u00c1USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRE\u00c7OS**

Os pre\u00e7os registrados neste processo ter\u00e3o validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de pre\u00e7os, podendo ser prorrogada at\u00e9 o limite m\u00e1ximo estipulado pelo art. 84 da Lei n\u00b0 14.133/2021.

#### **CL\u00c1USULA TERCEIRA - DO PRE\u00c7O**

Os Pre\u00e7os para a contrata\u00e7\u00e3o s\u00e3o os constantes da cl\u00e1usula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execu\u00e7\u00e3o do objeto.

#### **CL\u00c1USULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

4.1. O gerenciamento da presente ata caber\u00e1 \u00e0 Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Edital e seus anexos.

#### **CL\u00c1USULA QUINTA - DA UTILIZA\u00c7\u00c3O DA ATA DE REGISTRO DE PRE\u00c7OS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de pre\u00e7os, o licitante se obriga a cumprir, na sua \u00edntegra, todas as condi\u00e7\u00f5es estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, \u00e0s penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cl\u00e1usulas.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

II - A exist\u00eancia da ata de registro de pre\u00e7os n\u00e3o obriga a Administra\u00e7\u00e3o a firmar contrata\u00e7\u00f5es que dela poder\u00e3o advir, ficando-lhe facultada a realiza\u00e7\u00e3o de outras licita\u00e7\u00f5es para a contrata\u00e7\u00e3o do objeto licitado, sendo assegurado ao benefici\u00e1rio do registro prefer\u00eancia em igualdade de condi\u00e7\u00f5es.

III - O compromisso da entrega dos produtos s\u00f3 estar\u00e1 caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O contratado fica obrigado a entregar os produtos solicitados durante a vig\u00eancia da ata de registro de pre\u00e7os, a crit\u00e9rio da Administra\u00e7\u00e3o.

V - Quando, por motivo superveniente, o pre\u00e7o inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administra\u00e7\u00e3o tomar\u00e1 as seguintes provid\u00eancias:

a) convocar\u00e1 o fornecedor visando \u00e0 negocia\u00e7\u00e3o para redu\u00e7\u00e3o dos pre\u00e7os e sua adequa\u00e7\u00e3o aos praticados no mercado;

b) frustrada a negocia\u00e7\u00e3o, o fornecedor ser\u00e1 liberado do compromisso assumido; e

c) convocar\u00e1 os demais fornecedores participantes do certame licitat\u00f3rio que originou o presente registro de pre\u00e7os, em sua ordem de classifica\u00e7\u00e3o por menor pre\u00e7o, visando igual oportunidade de negocia\u00e7\u00e3o.

VI - Quando o pre\u00e7o de mercado tornar-se superior aos pre\u00e7os registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, n\u00e3o puder cumprir o compromisso, o \u00f3rg\u00e3o gerenciador poder\u00e1:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplica\u00e7\u00e3o da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunica\u00e7\u00e3o ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negocia\u00e7\u00e3o.

VII - O pre\u00e7o registrado poder\u00e1 ser cancelado nos seguintes casos:

a) descumprir as condi\u00e7\u00f5es da ata de registro de pre\u00e7os;

b) n\u00e3o aceitar reduzir o pre\u00e7o de contrato decorrente da ata, na hip\u00f3tese deste se tornar superior \u00e0queles praticados no mercado; ou

c) sofrer as san\u00e7\u00f5es previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n\u00b0 14.133, de 1\u00b0 de abril de 2021.

VIII - O cancelamento de registros nas hip\u00f3teses previstas nos incisos I e III, ser\u00e1 formalizado por despacho fundamentado.

IX - O cancelamento do registro de pre\u00e7os tamb\u00e9m poder\u00e1 ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for\u00e7a maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por raz\u00e3o de interesse p\u00fablico; ou

**b)** a pedido do fornecedor.

**b.1)** A solicita\u00e7\u00e3o do fornecedor para cancelamento do pre\u00e7o registrado dever\u00e1 ser formulada com anteced\u00eancia de 30 (trinta) dias, facultada \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o a aplica\u00e7\u00e3o das penalidades previstas no instrumento convocat\u00f3rio, caso n\u00e3o aceitas as raz\u00f5es do pedido.

X - O detentor ficar\u00e1 obrigado a atender todas as ordens de servi\u00e7os emitidas durante a vig\u00eancia da ata de registro de pre\u00e7os, mesmo se os servi\u00e7os dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

XI - Somete as Secretarias municipais poder\u00e3o fazer uso da ata, mediante autoriza\u00e7\u00e3o/aceite do \u00f3rg\u00e3o gerenciador da ata.

#### **CL\u00c1USULA SEXTA - DOS RECURSOS OR\u00c7AMENT\u00c1RIOS**



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

**6.1** - Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubricas: 72, 114, 203 e 429

Projeto/ Atividade: - 2021, 2035 - Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; 2063 e 2042 – Manutenção de veículos

Categoria: 3.3.3.90.30 - material de consumo

Recurso: 01 Recurso livre

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

I. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato

II. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

III. A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sério/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

I - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

II . Após o interregno de um ano, caso não ocorrerem nenhuma das situações previstas no item “17.4”, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

III – Tendo em vista a previsão do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo dos serviços, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

IV– O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

V – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

I. Os produtos deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Sério/RS, localizado na Rua 17 de Novembro, nº 1075, Centro, em horário de expediente da Administração Municipal.

II. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e emissão da respectiva nota de empenho.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

III. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação/empenho emitido pelo Município.

IV. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital e Termo de Referência.

V. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, que verificará a conformidade dos itens entregues, podendo recusar produtos em desacordo com as exigências estabelecidas

VI. Os produtos a serem entregues devem atender na íntegra o disposto no termo de referência, quanto as especificações técnicas, quantidades solicitadas e prazos ajustados.

VII. Os produtos devem ter data de fabricação menor ou igual a 12 (doze) meses no momento da entrega, sob pena de não aceitação do produto.

VIII. Os produtos podem ser rejeitados em todo ou em parte se não atenderem as especificações solicitadas

**IX. As empresas terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para substituição de produtos em desacordo com o solicitado.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas decorrentes de quaisquer encargos, transporte, alimentação, estadia, despesas com terceiros e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

I. A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

**II. Os produtos ofertados terão 5 (cinco) anos de garantia contra defeitos de fabricação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES**

I- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

VIII efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

**IX** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**X.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**XI.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XII** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

XII. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção do contrato/ata, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III.** dar causa à inexecução total do contrato;

**IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame

**V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** multa;

**III.** impedimento de licitar e contratar;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** as peculiaridades do caso concreto;

**III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

**IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**10.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

**10.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**I.** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**10.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**10.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Lajeado/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS**

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sério, RS, aos .....

Márcia Bergmann



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

OAB/RS 38.200

